

DECRETO Nº 524/2016 - DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº. 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº. 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Secretaria Municipal de Educação

III – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF* será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

IV - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;

V - Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;

VI - Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

VII - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

VIII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;

IX – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

XI – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família;

Art.4º-Revogam disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 06 de janeiro de 2016.

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL